



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

a, através de Decreto. **LEI Nº 1.076, DE 28 DE**
dotações constantes de **JANEIRO DE 2009.**

Art. 4.º - Fica **AUTORIZA** O MUNICÍPIO DE
Executivo a regulamentar **ASTOLFO DUTRA A CEDER VEÍCULO**
através de Decreto. **PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE**

Art. 5.º - Est **SUPERIOR EM FACULDADES E DÁ**
publicação. **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. **Art. 1.º** - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a ceder veículo para transporte escolar de alunos de Astolfo Dutra que estejam devidamente matriculados nos cursos de Ensino Superior em Faculdades nas cidades vizinhas de nossa região.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Parágrafo único - O veículo que será usado no referido transporte especificado no *caput* desse artigo, poderá ser da frota municipal ou, em não sendo possível, através da contratação de empresa especializada através de procedimento licitatório prévio.

Art. 2.º - Para cobertura das despesas criadas no artigo anterior, fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

- **2.04.12.364.020.2.096 - Apoio ao ensino superior.**
3.3.90.30 R\$ 10.000,00
3.3.90.39 R\$ 5.000,00

Art. 3.º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica ainda o Município de Astolfo Dutra autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

a, através de Decreto, cancelar total ou parcialmente dotações constantes de seu orçamento.

Art. 4.º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, no que couber, a presente Lei através de Decreto.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Art. 2.º - Para cobertura das despesas criadas no artigo anterior, fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

- 2.04.12.364.020.2.096 - Apoio ao ensino superior.

3.3.90.30 R\$ 10.000,00

3.3.90.39 R\$ 5.000,00

Art. 3.º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica ainda o Município de Astolfo Dutra autorizado a, através de Decreto, cancelar total ou parcialmente dotações constantes de seu orçamento.